

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Edital de Citação e Intimação 046/2025

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 47 e 48 do CBJD, **CITA** os denunciados abaixo nominados dos processos contra eles movidos pela Justiça Desportiva e **INTIMA**, através desse Edital, as partes abaixo nominadas para comparecerem na sessão de julgamento marcada para o dia **24 de outubro de 2025, às 08:30**, desde já ficando cientes as entidades de prática desportiva a que pertencem os denunciados que, por força do §§4º e 5º do artigo 176-A do CBJD, são solidariamente responsáveis pelo pagamento de multas e/ou penas pecuniária em eventual caso de condenação. As petições de defesa, provas e outros documentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail tribunal@ligagaucha.com.br até às 19h do dia anterior à sessão de julgamento. Após esse horário, eventual documentação só será juntada aos autos no momento da sessão de julgamento.

O comparecimento dos (as) denunciados (as) será de forma remota, acessando o link:

<https://meet.google.com/xvb-vjdu-fmy>

A documentação relativa aos respectivos processos disciplinares estará disponível no seguinte link:

 Pauta 046/25 - 3ª CDD

1. Processo Disciplinar nº 3713001/25

Partida: Associação Grande São Luiz de Clubes x Associação de Futsal e Cultura de Seberi (AFUCS)

Competição: Copa dos Pampas 2025.

Data: 24/09/2025

Local: -

Denunciado(s):

1. **JEFERSON OLIVEIRA**, atleta da equipe Associação de Futsal e Cultura de Seberi (AFUCS), restou incurso na sanção do artigo 243-F, §1º do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 3823267/25

Partida: Associação União Parobé x Velez Camaquã Futsal

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub-20 - 2025.

Data: 27/09/2025

Local: Décio

Denunciado(s):

1. **Associação União Parobé**, entidade desportiva, restou incurso na sanção do artigo 213, incisos I e III, do CBJD;

2. **DIEGO LUIZ**, auxiliar técnico da equipe Associação União Parobé, restou incurso nas sanções dos artigos 258-B e art. 258 do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 3823268/25

Partida: Lagoa Esporte Clube x Associação Marauense de Futsal

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub-20 - 2025.

Data: 28/09/2025

Local: Adolfo

Denunciado(s):

1. **MATEUS LUZ**, atleta da equipe Lagoa Esporte Clube, restou incurso nas sanções dos artigos 258-B e 250 do CBJD;

2. **NICOLAS ALBUQUERQUE**, atleta da equipe Lagoa Esporte Clube, restou incurso nas sanções dos artigos 254-A c/c art. 157, II do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 3842189/25

Partida: Associação Nanico de Futsal x Associação Catuípe de Esportes

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi – Série C- 2025.

Data: 20/09/2025

Local: -

Denunciado(s):

1. **ASSOCIAÇÃO NANICO DE FUTSAL**, organização desportiva, restou incurso nas sanções do artigo 213, inciso I, §1ª do CBJD;

2. **CRISTIAN BATISTA**, atleta da equipe Associação Nanico de Futsal, restou incurso nas sanções do artigo 254-A do CBJD c/c art. 157, II do CBJD;

3. **RAFAEL BAGGIO**, atleta da equipe Associação Catuípe de Esportes, restou incurso nas sanções do artigo 254-A do CBJD c/c art. 157, II do CBJD;

4. **EULLER OLIVEIRA**, atleta da equipe Associação Catuípe de Esportes, restou incurso nas sanções do artigo 250 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 3842199/25

Partida: Sport Club Penharol x Associação Esportiva Sobradinho

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série C - 2025.

Data: 27/09/2025

Local: -

Denunciado(s):

1. **VITOR GONÇALVES**, atleta da equipe Sport Club Penharol, restou incurso nas sanções dos artigos 243-F, §1º do CBJD (duas vezes) e art. 243-C do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 3842201/25

Partida: Associação Esportiva Recreativa Rodeio Futsal x Associação Santo Ângelo de Futsal (ASAF/SICREDI).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série C - 2025.

Data: 11/10/2025.

Local: -.

Denunciado(s):

1. **Leonardo Silva**, atleta da ASAF/Sicredi, LGF nº 3938, restou incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD;
2. **Guilherme Sousa**, atleta do Rodeio Futsal, LGF nº 24568, restou incurso na sanção do artigo 254-A do CBJD.
3. **Rodeio Futsal**, entidade desportiva, restou incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 3842716/25

Partida: Associação Rezenha Futsal (RZ Futsal) x Associação Esportiva Recreativa Top Sport.

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 13 - 2025.

Data: 05/10/2025.

Local: Ginásio Profut.

Denunciado(s):

1. **Paulo Guedes**, atleta do RZ Futsal, LGF nº 12697, restou incurso na sanção do artigo 250, I, §1º, do CBJD.
2. **Arthur Hernandez**, atleta do RZ Futsal, LGF nº 8496, restou incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.
3. **Saimon Castilhos**, treinador do Top Sport, restou incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
4. **Adriano Monteiro**, auxiliar técnico do RZ Futsal, restou incurso na sanção do artigo 258 e 250 e 254-A c/c 157, II, todos do CBJD.
5. **Associação Rezenha Futsal (RZ Futsal)**, entidade desportiva, restou incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (DUAS VEZES), do CBJD;
6. **Associação Esportiva Recreativa Top Sport**, restou incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (DUAS VEZES), do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 3843015/25

Partida: Arsenal Esporte Clube x Associação Jogada Certa de Venâncio Aires (CFA).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 15 - 2025.

Data: 04/10/2025.

Local: Ginásio Nenão.

Denunciado(s):

1. **Leonardo Vieira**, atleta do Arsenal, LGF nº 16312, restou incurso na sanção do artigo 250, I, §1º, do CBJD.
2. **Associação Jogada Certa de Venâncio Aires (CFA)**, entidade desportiva, restou incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 3896867/25

Partida: Clube Social e Cultural União Canabarense (David Futsal) x Associação Esportiva Recreativa e Cultural Ibira Futsal.

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série B - 2025.

Data: 11/10/2025.

Local: -.

Denunciado(s):

1. **Clube Social e Cultural União Canabarense (David Futsal)**, entidade desportiva, restou incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (DUAS VEZES), do CBJD.

2. **Associação Esportiva Recreativa e Cultural Ibira Futsal**, entidade desportiva, restou incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (DUAS VEZES), do CBJD.

3. **João Santos**, atleta do Ibira Futsal, LGF nº 3093, restou incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

Cachoeirinha, 20 de outubro de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal